



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
27º BATALHÃO LOGÍSTICO
(BATALHÃO CORONEL SYLVIO CHRISTO MISCOW)

Ofício nº 63-SFPC/Base Adm/27º B Log
EB: 64138.010215/2024-41

Curitiba, PR, 27 de novembro de 2024.

Senhor

GIOVANNI RONCALLI CASADO DE SOUZA JÚNIOR

Presidente da Confederação Brasileira de Tiro Tático

Avenida Menino Marcelo, S/N, Bairro Serraria

CEP 57046-000 - Maceió-AL

Assunto: **resposta ao Ofício nº 050/2024 de 14 de novembro de 2024**

Senhor Presidente da Confederação Brasileira de Tiro Tático,

1. Em atenção ao Ofício nº 050/2024, e após minuciosa análise dos processos apresentados por Vossa Senhoria a esta Instituição Militar, cumpre-me informar o que se segue:

a. Referente ao protocolo 2024AT0307, o qual solicita a correção do nome do Senhor Marcello Sanchez Romanini, a **devida correção foi formalmente publicada em documento interno permanente**. A documentação corrigida será **encaminhada ao interessado, no prazo de 10 (dez) dias corridos**.

b. Com respeito aos protocolos 2024AT0308 e 2024AT0571, que solicitam, respectivamente, a **progressão de nível e o recurso da decisão desta autoridade**, após reanálise das documentações apresentadas, este Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC) constatou que o interessado **não comprovou a habitualidade mínima exigida no calibre .22 LR**. Em face disso, conclui-se que o parecer mais adequado quanto à progressão de nível seria o **indeferimento**. Todavia, visando dar uma solução ao pleito apresentado e constatando que a ausência de comprovação da habitualidade mínima no referido calibre **decorre de mero equívoco no preenchimento dos documentos**, este SFPC disponibilizou ao interessado a possibilidade de **remessa de documentos complementares**. Dessa forma, assim que os referidos documentos forem recebidos, será realizada uma **nova análise e uma nova decisão será emitida**.

c. No que concerne aos protocolos 2024A10889, 2024A10813, 2024A10814, 2024A10815 e 2024A10816, informo que os mesmos encontram-se na **fila de análise deste Serviço de Fiscalização**. Ressalto que o tempo de espera atual é decorrente do elevado **volume de processos recebidos no último trimestre do ano de 2022**, e também pelo do fato de que parte destes processos **permaneceram com suas análises suspensas** por determinação do Decreto nº 11.366, de 1º de janeiro de 2023, até que uma nova regulamentação fosse publicada, o que ocorreu somente em 22 de dezembro de 2023, por meio da Portaria nº 166 - COLOG/CEX, ocasionando, assim, uma **significativa demanda reprimida**. Não obstante, este SFPC tem **envidado esforços para reduzir o tempo de espera**

na análise dos processos.

2. Por fim, coloco à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos relativos aos processos mencionados, o Capitão M. Moraes, Chefe do Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados do 27º B Log, o qual poderá ser contatado pelo telefone (41) 98847-9414 ou pelo e-mail sfpc@27blog.eb.mil.br.

GUILHERME DE ARAÚJO GRIGOLI - Tenente Coronel
Comandante do 27º Batalhão Logístico

"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU"



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **TC Guilherme de Araújo Grigoli**, em 27/11/2024, às 14:12 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

pYPP-RPy+-8NYS-jUcJ